



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP



Rua Porto Alegre, nº 350, J. Santa Rita - CEP: 15.610-024 (Paço) (17) 3465-0150 | Ouvidoria: 0800 772 4550



Instituído pela Lei Municipal nº 4774/ 2018, de 05 de Setembro de 2018

Sexta-feira, 17 de Abril de 2026

Edição 1.898



**PREFEITURA
DE FERNANDÓPOLIS**

ATOS OFICIAIS

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE FERNANDÓPOLIS

(Este documento contém **13** páginas)

SUMÁRIO

ATOS ADMINISTRATIVOS

LEI Nº 5.714
DE 16 DE ABRIL DE 2026..... 3

PORTARIANº 23.513
DE 16 DE ABRIL DE 2025..... 4

PORTARIANº 23.514
DE 16 DE ABRIL DE 2025..... 5

PORTARIANº 23.515
DE 16 DE ABRIL DE 2025..... 5

PORTARIANº 23.516
DE 16 DE ABRIL DE 2025..... 5

LICITAÇÕES

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 018/2026..... 5

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO nº 68/2025..... 6

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 017/2026..... 6

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO nº 18/2026..... 6

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICO Nº 022/2025..... 7

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 015/2025..... 7

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2026..... 8

IPREM Instituto de Previdência Municipal

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
PROCESSO Nº 3.458/2026 8

CISARF Consórcio Intermunicipal de Saúde

PORTARIANº 026
27 DE MARÇO DE 2026 9

PORTARIANº 027
27 DE MARÇO DE 2026 9

PORTARIANº 028
27 DE MARÇO DE 2026 9

PORTARIANº 029
27 DE MARÇO DE 2026 9

PORTARIANº 030
27 DE MARÇO DE 2026 10

PORTARIANº 031
27 DE MARÇO DE 2026 10

PORTARIANº 032
27 DE MARÇO DE 2026 10

PORTARIANº 033
27 DE MARÇO DE 2026 10

PORTARIANº 034
27 DE MARÇO DE 2026 11

PORTARIANº 035
27 DE MARÇO DE 2026 11

PORTARIANº 036
06 DE ABRIL DE 2026..... 11

PORTARIANº 037
09 DE ABRIL DE 2026..... 11

PORTARIANº 038
09 DE ABRIL DE 2026..... 12

PORTARIANº 039
14 DE ABRIL DE 2026..... 12

PORTARIANº 040
14 DE ABRIL DE 2026..... 13

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil e Protocolado de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente pelo servidor BRUNO CEZAR ROSSELLI MEDRI. A Prefeitura do Município de Fernandópolis-SP, dá garantia da autenticidade deste documento, desde que o mesmo seja baixado do site <http://www.fernandopolis.sp.gov.br> no link Diário Oficial Eletrônico.



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Sexta-feira, 17 de Abril de 2026

Edição 1.898

ENTIDADES:



**PREFEITURA
DE FERNANDÓPOLIS**

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS-SP

CNPJ: 47.842.836/0001-05

Rua Porto Alegre, nº 350 - Jd. Santa Rita

CEP 15610-024 - Fernandópolis - SP

Telefone: (17) 3465-0150

Ouvidoria: 0800 772 4550

Site: www.fernandopolis.sp.gov.br

IPREM

Instituto de Previdência Municipal

IPREM - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL

CNPJ 65.711.285/0001-14

Av. Milton Terra Verdi, nº 926 - Centro

CEP 15600-022 - Fernandópolis - SP

Telefones: (17) 3442-5469 | 3463-1820

Site: <http://www.ipremfernandopolis.sp.gov.br>

CISARF

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DE FERNANDOPOLIS

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DE FERNANDOPOLIS-CISARF

CNPJ nº. 05.655.308/0001-99,

Rua Sergipe, nº 660 - Jardim Santa Rita

CEP 15600-043 - Fernandópolis-SP

Telefone Recepção: (17) 3463.1252

Telefone Administração: (17) 3463.1539

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Fernandópolis-SP, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é o veículo de publicação dos atos oficiais de todas as entidades da Administração Direta e Indireta conforme disposto no Artigo 4º da Lei Municipal nº 4774/2018.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico do Município de Fernandópolis-SP poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: **www.fernandopolis.sp.gov.br** e pesquisados com acesso gratuito sem necessidade de cadastro prévio.



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Sexta-feira, 17 de Abril de 2026

Edição 1.898

ATOS ADMINISTRATIVOS

LEI Nº 5.714 DE 16 DE ABRIL DE 2026

LEI Nº 5.714 – DE 16 DE ABRIL DE 2026

(Institui o Programa “Cultura Notícia” no Município de Fernandópolis e dá outras providências).

JOÃO PAULO SALES CANTARELLA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS; ...

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E DECRETOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica instituído no Município de Fernandópolis o Programa Cultura Notícia, canal oficial de comunicação digital com a finalidade de registrar, valorizar e difundir expressões culturais locais, sob atuação impessoal, de interesse público e sem monetização ou promoção político-partidária.

Parágrafo único. Para fins desta Lei, entende-se por Cultura o conjunto de expressões humanas, simbólicas, artísticas, tradicionais e coletivas, que produzem identidade, pertencimento, memória, criatividade e diversidade social, sem finalidade comercial predominante ou vinculação político-partidária.

Art. 2º O Programa tem como objetivos:

I – publicar conteúdos que registrem e deem visibilidade a artistas, grupos, coletivos, manifestações, eventos culturais, memórias e patrimônios culturais do Município;

II – ampliar o acesso da população às informações culturais;

III – fortalecer a diversidade artística e o pertencimento cultural da cidade;

IV – assegurar que o canal atue como instrumento cultural, e não como vitrine econômica ou partidária.

Art. 3º O Programa será executado em parceria institucional entre:

I – a Secretaria Municipal de Comunicação (SECOM);

II – a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo (SMCT).

Art. 4º Compete às Secretarias envolvidas:

I – definir, selecionar, produzir e revisar pautas de conteúdo cultural;

II – analisar e aprovar previamente conteúdos enviados por terceiros;

III – assegurar padronização editorial, identidade visual, veracidade, diversidade e impessoalidade;

IV – publicar diretrizes e critérios editoriais em ambiente digital próprio do Programa, garantindo transparência ativa e auditabilidade.

Art. 5º No âmbito do programa instituído por esta lei serão admitidas publicações relacionadas exclusivamente com o enfoque cultural local, sem fins político-partidários e de monetização, notadamente:

I – histórias e trajetórias de artistas e grupos locais;

II – matérias sobre manifestações culturais tradicionais e contemporâneas;

III – registros, reportagens e coberturas de iniciativas da sociedade civil que se enquadrem como expressões culturais de interesse público, nas linguagens definidas no Anexo Único desta Lei, desde que não tenham finalidade comercial predominante e não utilizem o canal para promoção econômica ou político-partidária.

IV – divulgação de ações culturais escolares, universitárias e comunitárias;

V – conteúdos sobre memória e patrimônio cultural da cidade;

VI – entrevistas, reportagens e artigos de reflexão cultural;

VII – projetos culturais que promovam impacto social, identidade cultural e diversidade artística.

§1º Poderão ser publicados conteúdos enviados por terceiros (artistas, instituições, coletivos, escolas e afins), desde que previamente analisados e aprovados pela SECOM e SMCT, observando rigidamente os critérios desta Lei.

§2º Em eventos que envolvam vendas, arrecadação ou circulação econômica, a matéria poderá mencionar a manifestação cultural apenas sob enfoque artístico, sem promover a parte comercial do evento, salvo quando o próprio evento representar impacto cultural comprovado para a cidade, hipótese em que a abordagem institucional deverá demonstrar essa relevância de forma objetiva, impessoal e não oportunista.

§3º É vedado, em qualquer hipótese:

I – uso do canal como publicidade comercial, divulgação de produtos, cursos pagos, serviços ou vantagens econômicas diretas;

II – promoção ou discurso político-partidário, slogans, campanhas, elogios a governos ou agentes políticos;

III – comparação competitiva entre artistas, grupos ou projetos;

IV – uso do Programa para conversão de público em clientes, venda de ingressos, patrocínio privado direto ou captação comercial por meio das matérias.

§4º Em eventos com participação cultural, não deverá ocorrer promoção oportunista do evento comercial como forma de exposição dos nomes artísticos, devendo o conteúdo:

I – centrar-se na manifestação cultural em si;

II – abordar o evento como um todo somente quando houver impacto cultural claro para o Município, com demonstração de interesse público, diversidade e acesso popular;

III – evitar qualquer uso do destaque artístico como gancho para benefício econômico do proponente ou promoção indevida do evento.

Art. 6º O programa de que trata esta lei poderá ser regulamentado em seus aspectos operacionais e administrativos por meio de Decreto do Poder Executivo.

Art. 7º As eventuais despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas, caso necessário, por outras fontes de recurso legalmente disponíveis.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Massanobu Rui Okuma”, 16 de abril de 2026.

- JOÃO PAULO SALES CANTARELLA -
Prefeito Municipal de Fernandópolis



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Sexta-feira, 17 de Abril de 2026

Edição 1.898

Registrada no livro próprio de leis e publicada na Imprensa Oficial do Município.

- JULIO ROBERTO DE SANT'ANNA JUNIOR -
Secretário Municipal de Gestão

ANEXO I

Linguagens e Vertentes Culturais reconhecidas para publicação no Programa Cultura Notícia

- Artes Cênicas (teatro, musical, circo, performance, contação de histórias, happenings, intervenções cênicas, cortejos artísticos e encenações de expressão coletiva)
- Dança (folclórica, regional, contemporânea, urbana, dança de matriz popular, academias culturais, grupos tradicionais e manifestações coreográficas comunitárias)
- Música (canto solo e coletivo, coral, instrumental, composição, arranjo autoral cultural, bandas, orquestras, grupos musicais, expressões sonoras regionais, populares e experimentais)
- Audiovisual e Cinema Cultural (curtas-metragens, mídias e longas de caráter cultural, documentários, vídeos culturais, mostras audiovisuais, produções autorais independentes, registros filmicos de manifestações e exposições culturais de interesse público)
- Artes Visuais e Fotografia Artística (pintura, desenho, gravura, escultura, cerâmica artística, grafite, muralismo, fotografia artística, exposições, videoarte, instalações visuais, ocupações estéticas e registros visuais de expressão cultural)
- Literatura e Poesia (poesia escrita e declamada, saraus literários, literatura de cordel, feiras de livros, publicações autorais independentes, contos e crônicas de interesse cultural)
- Artes Digitais, Multimídia e Cultura Maker Criativa (video-mapping, projeções artísticas, instalações interativas, arte generativa de interesse cultural, exposições virtuais, fablabs culturais, robótica criativa comunitária, prototipagem artística, experimentação estética digital e processos criativos coletivos não convertidos em produto ou serviço comercial)
- Artesanato como Expressão Cultural Comunitária (feiras culturais, saberes e modos de fazer tradicionais, criação artesanal simbólica, artes manuais identitárias, economia criativa enquanto fenômeno cultural e comunitário, sem apelo à compra ou exploração comercial)
- Cultura Popular Tradicional e Festividades Simbólicas (fórró, quadrilha, orquestras e grupos de violeiros, folias, cortejos, festividades tradicionais, manifestações religiosas enquanto fenômeno cultural, celebrações comunitárias, culinária típica como patrimônio identitário e práticas artísticas de tradição popular)
- Patrimônio Cultural do Município:
- Material: museus, edifícios, monumentos, acervos, espaços culturais e paisagens simbólicas
- Imaterial: tradições, memórias coletivas, lendas, causos, expressões orais, identidades culturais da cidade, modos de fazer, celebrações, registros de saberes e práticas comunitárias transmitidas entre gerações
- Culturas Comunitárias, Escolares e Universitárias (projetos e ações culturais de escolas, universidades, coletivos,

associações e instituições da sociedade civil, desde que demonstrem impacto cultural, interesse público e relevância para o município)

- Matrizes Culturais Regionais como Fenômeno Coletivo (expressões culturais caipiras, afro-brasileiras como capoeira, afro-regionais, indígenas e outras matrizes históricas locais, tratadas como manifestação comunitária e memória coletiva, sem associação a identidade pessoal, grupos políticos ou finalidades partidárias)
- Expressões Artísticas Urbanas e Contemporâneas (MPB, jazz, rock, hip-hop, rap, funk – já reconhecido nacionalmente como expressão cultural periférica –, slam cultural, performances de rua, manifestações juvenis, ocupações culturais e linguagens experimentais de caráter comunitário ou autoral cultural)
- Cultura Gospel e Manifestações Culturais Religiosas Contemporâneas (música gospel, bandas e corais, eventos públicos de expressão da fé, festivais e produções artísticas de inspiração cristã evangélica.

ANEXO II

Identidade visual e logotipo do Programa “Cultura Notícia”

ATOS ADMINISTRATIVOS

PORTARIA Nº 23.513
DE 16 DE ABRIL DE 2025

PORTARIA Nº 23.513 – DE 16 DE ABRIL DE 2025

(Altera Membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação das Parcerias Celebradas)

JOÃO PAULO SALES CANTARELLA, Prefeito do Município de Fernandópolis, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Fica alterada a composição da Comissão de Monitoramento e Avaliação das Parcerias Celebradas nomeada pela Portaria nº 22.754, de 10 de junho de 2025, criada através do Decreto Municipal nº 9.501, de 12 de setembro de 2023, nos termos do memorando nº 3514/2026, a saber:

(.)

I - (.)

II - **AMANDA CRISTINA SILVA;**

III - (.)

IV - (.)

V - (.)

VI - **JOSIMARA APARECIDA BROMBATI.**

(.)

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação,



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Sexta-feira, 17 de Abril de 2026

Edição 1.898

com efeitos a partir desta data.

Paço Municipal “Massanobu Rui Okuma”, 16 de abril de 2025.

- JOÃO PAULO SALES CANTARELLA -
Prefeito Municipal de Fernandópolis

Registrada no livro próprio de portarias e publicada na Imprensa Oficial do Município.

- JÚLIO ROBERTO DE SANT'ANNA JUNIOR -
Secretário Municipal de Gestão

ATOS ADMINISTRATIVOS

PORTARIA Nº 23.514
DE 16 DE ABRIL DE 2025

PORTARIA Nº 23.514 – DE 16 DE ABRIL DE 2026

JOÃO PAULO SALES CANTARELLA, Prefeito do Município de Fernandópolis, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por 30 (trinta) dias, o prazo de conclusão dos trabalhos da Comissão Municipal Permanente de Inquérito, Sindicância Investigativa, Punitiva e Processo Administrativo Disciplinar, designada pela Portaria nº 23.315, de 26 de janeiro de 2026, referente ao Processo nº 14.042/2025 (instaurado pela Portaria nº 23.076 de 02/10/2025), conforme Memorando nº 4834/2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 15 de abril de 2026.

Paço Municipal “Massanobu Rui Okuma”, 16 de abril de 2026.

- JOÃO PAULO SALES CANTARELLA -
Prefeito Municipal de Fernandópolis

Registrada no livro próprio de portarias e publicada na Imprensa Oficial do Município.

- JÚLIO ROBERTO DE SANT'ANNA JUNIOR -
Secretário Municipal de Gestão

ATOS ADMINISTRATIVOS

PORTARIA Nº 23.515
DE 16 DE ABRIL DE 2025

PORTARIA Nº 23.515 – DE 16 DE ABRIL DE 2026

JOÃO PAULO SALES CANTARELLA, Prefeito do Município de Fernandópolis, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **DESIGNAR** o Secretário Municipal da Fazenda Sr. **JOSÉ CARLOS RODA**, RG nº 20.***.***3 e CPF nº 070.***.***-40, e o Secretário Municipal de Assistência Social e Cidadania Sr. **WILSON FRANCISCO DOMINGUES**, RG: 29.***.***-0, e CPF nº 273.***.***-27 para exercerem a função de Gestor e/ou Administrador das despesas do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente, ficando autorizados a assinar pelas contas do Fundo, com fundamento na Lei Municipal nº 1.686, de 22 de abril de 1.992

e no Decreto Municipal nº 7.072, de 19 de maio de 2014, sendo que, o desempenho da função não será remunerada, mas sim considerada como prestação de relevantes serviços ao Município de Fernandópolis, conforme Memorando nº 4.654/2026

Art. 2º Revoga-se, expressamente, a Portaria nº 22.227, de 24 de janeiro de 2025.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 8 de abril de 2026.

Paço Municipal “Massanobu Rui Okuma”, 16 de abril de 2026.

- JOÃO PAULO SALES CANTARELLA -
Prefeito Municipal de Fernandópolis

Registrada no livro próprio de portarias e publicada na Imprensa Oficial do Município.

- JÚLIO ROBERTO DE SANT'ANNA JUNIOR -
Secretário Municipal de Gestão

ATOS ADMINISTRATIVOS

PORTARIA Nº 23.516
DE 16 DE ABRIL DE 2025

PORTARIA Nº 23.516 – DE 16 DE ABRIL DE 2026

JOÃO PAULO SALES CANTARELLA, Prefeito do Município de Fernandópolis, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **EXONERAR**, a pedido, a Senhora **MARIA CLARA MARQUES DOS SANTOS**, CPF.: 464.***.***-82, do cargo público de **PSICÓLOGO**, de provimento efetivo, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Fernandópolis, conforme Protocolo 9.535/2026.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 13 de abril de 2026.

Paço Municipal “Massanobu Rui Okuma”, 16 de abril de 2026.

- JOÃO PAULO SALES CANTARELLA -
Prefeito Municipal de Fernandópolis

Registrada no livro próprio de portarias e publicada na Imprensa Oficial do Município.

- JÚLIO ROBERTO DE SANT'ANNA JUNIOR -
Secretário Municipal de Gestão

LICITAÇÕES

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 018/2026

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE N.º 018/2026

O Prefeito Municipal, no exercício de suas atribuições legais, **ADJUDICA** o objeto da **INEXIGIBILIDADE n.º 018/2026** a **GOSHME SOLUCOES PARA A INTERNET LTDA**, no valor de R\$ 15.001,20 (quinze mil e um reais e vinte centavos), para a **“CONTRATAÇÃO DE LICENÇA DE USO (ASSINATURA) DE SOLUÇÃO DE INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL APLICADA”**



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Sexta-feira, 17 de Abril de 2026

Edição 1.898

DA AO TRABALHO JURÍDICO (JUS IA/JUSBRASIL), INCLUINDO FUNCIONALIDADES DE PESQUISA JURÍDICA, GERAÇÃO AUTOMATIZADA DE DOCUMENTOS/PEÇAS E ANÁLISE DE DOCUMENTOS PARA O USO INSTITUCIONAL PELA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS/SP.”

Além disso, HOMOLOGO o processo licitatório n.º 018/2026, em conformidade com o art. 74, inciso I, da Lei 14.133/2021, para que produza todos os seus efeitos jurídicos e legais.

Fernandópolis/SP, 16 de abril de 2026.

JOÃO PAULO SALES CANTARELLA

Prefeito Municipal

LICITAÇÕES

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO n.º 68/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO n.º 68/2025

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, e com base no Termo de Julgamento elaborado pelo Pregoeiro, **ADJUDICA** o Pregão Eletrônico n.º 68/2025, Processo Licitatório n.º 183/2025, cujo objeto é a “**ELABORAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA QUE SERÃO UTILIZADOS PELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS/SP, COM PREVISÃO DE CONSUMO PARCELADAMENTE NO DECORRER DE 12 (DOZE) MESES**”, às empresas:

• **MULTISUL COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA (12.811.487/0001-71):**

Item 74 - Valor unitário: R\$ 12,55 | Valor total: R\$ 18.825,00.

TOTAL: R\$ 18.825,00 (dezoito mil, oitocentos e vinte e cinco reais).

Adicionalmente, **HOMOLOGA** o resultado do Processo Licitatório n.º 183/2025, conforme descrito no Termo de Julgamento e no Termo de Homologação, ambos disponíveis no sistema **Comprasgov** e anexados a este processo administrativo, ratificando-os para que surtam todos os efeitos legais e jurídicos aplicáveis.

Fernandópolis-SP, 16 de abril de 2026.

JOÃO PAULO SALES CANTARELLA

Prefeito Municipal

LICITAÇÕES

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE N.º 017/2026

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE N.º 017/2026

O Prefeito Municipal, no exercício de suas atribuições legais, **ADJUDICA** o objeto da INEXIGIBILIDADE n.º 017/2026 a **KITI-**

BENS ADMINISTRACAO DE IMOVEIS LTDA, sendo o valor total estimado R\$ 150.567,00 (cento e cinquenta mil quinhentos e sessenta e sete reais) para a “**LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA INSTALAÇÃO DO CONSELHO TUTELAR**”.

Além disso, HOMOLOGO o processo licitatório n.º 054/2026, em conformidade com o art. 74, inciso V, da Lei 14.133/2021, para que produza todos os seus efeitos jurídicos e legais.

Fernandópolis/SP, 16 de abril de 2026.

JOÃO PAULO SALES CANTARELLA

Prefeito Municipal

LICITAÇÕES

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO n.º 18/2026

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO n.º 18/2026

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, e com base no Termo de Julgamento elaborado pela Pregoeira, **ADJUDICA** o Pregão Eletrônico n.º 18/2026, Processo Licitatório n.º 42/2026, cujo objeto é a “**ELABORAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA, COM PREVISÃO DE CONSUMO PARCELADAMENTE NO DECORRER DE 12 (DOZE) MESES**”, às empresas:

• **ELIDA FIORAVANTE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA (CNPJ 26.924.637/0001-68):**

Item 01 - Valor unitário R\$ 12,65 | Valor total R\$ 2.150,50.

Item 02 - Valor unitário R\$ 6,65 | Valor total R\$ 299,25.

Item 03 - Valor unitário R\$ 23,79 | Valor total R\$ 1.665,30.

Item 04 - Valor unitário R\$ 60,66 | Valor total R\$ 3.033,00.

Item 05 - Valor unitário R\$ 3,18 | Valor total R\$ 540,60.

Item 06 - Valor unitário R\$ 4,25 | Valor total R\$ 1.700,00.

Item 07 - Valor unitário R\$ 8,38 | Valor total R\$ 838,00.

Item 08 - Valor unitário R\$ 2,56 | Valor total R\$ 640,00.

Item 10 - Valor unitário R\$ 4,13 | Valor total R\$ 247,80.

Item 11 - Valor unitário R\$ 13,60 | Valor total R\$ 1.360,00.

Item 15 - Valor unitário R\$ 8,05 | Valor total R\$ 805,00.

Item 19 - Valor unitário R\$ 38,05 | Valor total R\$ 5.707,50.

Item 20 - Valor unitário R\$ 11,87 | Valor total R\$ 593,50.

Item 21 - Valor unitário R\$ 20,46 | Valor total R\$ 2.455,20.

Item 23 - Valor unitário R\$ 2,46 | Valor total R\$ 123,00.

Item 26 - Valor unitário R\$ 16,10 | Valor total R\$ 1.610,00.

Item 29 - Valor unitário R\$ 10,68 | Valor total R\$ 320,40.

Item 30 - Valor unitário R\$ 1,51 | Valor total R\$ 226,50.

Item 31 - Valor unitário R\$ 8,88 | Valor total R\$ 266,40.

Item 32 - Valor unitário R\$ 3,39 | Valor total R\$ 169,50.

Item 33 - Valor unitário R\$ 7,86 | Valor total R\$ 471,60.

Item 34 - Valor unitário R\$ 35,18 | Valor total R\$ 3.518,00.

Item 35 - Valor unitário R\$ 5,63 | Valor total R\$ 563,00.

Item 36 - Valor unitário R\$ 5,58 | Valor total R\$ 558,00.

Item 37 - Valor unitário R\$ 5,34 | Valor total R\$ 534,00.



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Sexta-feira, 17 de Abril de 2026

Edição 1.898

Item 38 - Valor unitário R\$ 5,04 | Valor total R\$ 504,00.
Item 40 - Valor unitário R\$ 3,04 | Valor total R\$ 456,00.
Item 41 - Valor unitário R\$ 4,31 | Valor total R\$ 862,00.
Item 43 - Valor unitário R\$ 10,43 | Valor total R\$ 521,50.
Item 44 - Valor unitário R\$ 6,13 | Valor total R\$ 919,50.
Item 45 - Valor unitário R\$ 6,27 | Valor total R\$ 940,50.
Item 46 - Valor unitário R\$ 7,33 | Valor total R\$ 366,50.
Item 52 - Valor unitário R\$ 9,96 | Valor total R\$ 996,00.
Item 53 - Valor unitário R\$ 11,26 | Valor total R\$ 3.378,00.
Item 54 - Valor unitário R\$ 5,54 | Valor total R\$ 2.216,00.
Item 55 - Valor unitário R\$ 5,66 | Valor total R\$ 2.264,00.
Item 57 - Valor unitário R\$ 16,45 | Valor total R\$ 822,50.
Item 58 - Valor unitário R\$ 5,82 | Valor total R\$ 1.746,00.
Item 59 - Valor unitário R\$ 12,43 | Valor total R\$ 2.486,00.
Item 60 - Valor unitário R\$ 7,59 | Valor total R\$ 1.518,00.
Item 61 - Valor unitário R\$ 29,10 | Valor total R\$ 1.746,00.
Item 62 - Valor unitário R\$ 41,56 | Valor total R\$ 8.312,00.
Item 64 - Valor unitário R\$ 24,24 | Valor total R\$ 3.636,00.
Item 65 - Valor unitário R\$ 22,39 | Valor total R\$ 4.478,00.
Item 69 - Valor unitário R\$ 13,74 | Valor total R\$ 687,00.
Item 71 - Valor unitário R\$ 4,53 | Valor total R\$ 453,00.
Item 72 - Valor unitário R\$ 2,91 | Valor total R\$ 291,00.
Item 77 - Valor unitário R\$ 8,03 | Valor total R\$ 803,00.
Item 101 - Valor unitário R\$ 13,63 | Valor total R\$ 954,10.
Item 102 - Valor unitário R\$ 12,73 | Valor total R\$ 763,80.
Item 128 - Valor unitário R\$ 24,17 | Valor total R\$ 2.417,00.
Item 130 - Valor unitário R\$ 28,60 | Valor total R\$ 2.860,00.
Item 131 - Valor unitário R\$ 26,22 | Valor total R\$ 2.622,00.
TOTAL: R\$ 80.415,45 (oitenta mil, quatrocentos e quinze reais e quarenta e cinco centavos).

• **HONORATO COMERCIO DE POLPA DE FRUTAS LTDA (CNPJ 02.833.940/0001-97):**

Item 47 - Valor unitário R\$ 14,24 | Valor total R\$ 712,00.
Item 50 - Valor unitário R\$ 14,00 | Valor total R\$ 700,00.
TOTAL: R\$ 1.412,00 (um mil e quatrocentos e doze reais).

• **POLO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA (CNPJ 58.329.006/0001-97):**

Item 48 - Valor unitário R\$ 12,68 | Valor total R\$ 634,00.
Item 49 - Valor unitário R\$ 13,47 | Valor total R\$ 673,50.
Item 51 - Valor unitário R\$ 13,68 | Valor total R\$ 684,00.
TOTAL: R\$ 1.991,50 (um mil, novecentos e noventa e um reais e cinquenta centavos).

Os itens 9, 13, 14, 16, 17, 18, 22, 24, 27, 28, 39, 42, 56, 63, 66, 67, 68, 70, 73, 74, 75, 76, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 129 restaram desertos.

Os itens 12, 25 e 132 fracassaram.

Adicionalmente, **HOMOLOGA** o resultado do Processo Licitatório n.º 42/2026, conforme descrito no Termo de Julgamento e no Termo de Homologação, ambos disponíveis no sistema **SCPI – Portal de Compras** e anexados a este processo administrativo, ratificando-os para que surtam todos os efeitos legais e jurídicos aplicáveis.

Fernandópolis-SP, 16 de abril de 2026.

JOÃO PAULO SALES CANTARELLA

Prefeito Municipal

LICITAÇÕES

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICO Nº 022/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICO Nº 022/2025

O Prefeito Municipal de Fernandópolis, no uso de suas atribuições legais, **ADJUDICA** a Concorrência Eletrônica nº 90022/2025, referente ao Processo Administrativo nº 16814/2025 e Processo Licitatório nº 279/2025, cujo objeto é a “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE REFORMA DA EMEF DRº ALBERTO SENRA, LOCALIZADA À RUA ANTONIO FANTINI, 245 – JARDIM IPANEMA, NO MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS/SP., COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA; COM OS SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS”, à empresa JOSE LUIZ GARCIA VIEIRA LTDA, pelo valor global de R\$ 239.964,00 (duzentos e trinta e nove mil, novecentos e sessenta e quatro reais).

Adicionalmente, **HOMOLOGO** o resultado do Processo Licitatório nº 279/2025, conforme demonstrado na Ata da Sessão Pública, e nos registros constantes no sistema de licitações eletrônicas e no Processo Administrativo nº 16814/2025, ratificando-os para que produzam todos os efeitos legais e jurídicos aplicáveis, em conformidade com o art. 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Fernandópolis-SP, 14 de abril de 2026.

JOÃO PAULO SALES CANTARELLA

Prefeito Municipal

LICITAÇÕES

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 015/2025

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 015/2025

COMPASNET Nº 05/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 048/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.561/2026

CONTRATANTE (UASG)

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS
(986411)

OBJETO

“AQUISIÇÃO DE PONTOS DE ACESSO (ACCESS POINTS) DE ALTO DESEMPENHO PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.”

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 56.699,70 (cinquenta e seis mil, seiscentos e noventa e nove



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Sexta-feira, 17 de Abril de 2026

Edição 1.898

reais e setenta centavos).

PERÍODO DE PROPOSTAS

De 22/04/2026 às 8h

Até 27/04/2026 às 8:29h

PERÍODO DE LANCES

De 27/04/2026 às 8:30h

Até 27/04/2026 às 14:30h

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM

Fernandópolis/SP, 16 de abril de 2026.

JOÃO PAULO SALES CANTARELLA

Prefeito Municipal

LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2026

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 053/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1961/2026

DATA DE REALIZAÇÃO: 05 de maio de 2026.

HORÁRIO: 08h30 (oito horas e trinta minutos).

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO: SCPI - Portal de Compras - <http://servicos2.fernandopolis.sp.gov.br:5656/comprasedital/>.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Por Item.

MODO DE DISPUTA: Aberto.

OBJETO: “ELABORAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PERIFÉRICOS DE INFORMÁTICA, DESTINADOS AOS MEMBROS E SERVIDORES LOTADOS NA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, BEM COMO ÀS DEMAIS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS”. Classificada por itens, conforme especificações e quantidades constantes no Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico n.º 021/2026.

LEGISLAÇÃO: Lei nº 14.133, de 01º de abril de 2021, e, suas alterações, bem como aplicação das exigências estabelecidas no instrumento convocatório.

DO CREDENCIAMENTO: SISTEMA DE CADASTRAMENTO UNIFICADO DE FORNECEDORES (SICAF): O credenciamento é o nível básico do registro cadastral que permite a participação em certames eletrônicos, devendo o interessado realizar ou atualizar seu cadastro no endereço eletrônico: <https://www3.comprasnet.gov.br/sicaf-web/index.jsf>. **SISTEMA FIORILLI (SCPI - PORTAL DE COMPRAS):** O cadastro deverá ser iniciado no endereço: <http://servicos2.fernandopolis.sp.gov.br:5656/comprasedital/>, na opção “Solicitar Chave de Acesso”. Após o recebimento da chave e senha por e-mail, o fornecedor deverá selecionar a “Opção 03 – Licitante”, escolher o processo desejado e proceder ao credenciamento e inserção da proposta.

ÍNTEGRA DO EDITAL: Está à disposição de todos quantos possam interessar junto à Secretaria Municipal de Gestão, de

Segunda-Feira à Sexta-Feira, no horário das 08h00 às 17h00, no endereço acima mencionado e no site: www.fernandopolis.sp.gov.br em serviços + licitação.

Fernandópolis/SP, 16 de abril de 2026.

JOÃO PAULO SALES CANTARELLA

Prefeito Municipal



IPREM Instituto de Previdência Municipal

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA PROCESSO Nº 3.458/2026

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
PROCESSO Nº 3.458/2026
EXTRATO DO CONTRATO Nº 03/2.026
CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS/SP – IPREM
CONTRATADO: ALFAIATARIA RAMOS FERNANDÓPOLIS LTDA. – ME

OBJETO: Contratação de empresa para confecção de uniformes institucionais ao servidor do Instituto, sendo 03 (três) unidades de calça masculina, confeccionada em tecido microfibra liso, na cor preta e 05 (cinco) unidades de camisa de manga longa, confeccionada com tecido composto por pelo menos 60% de algodão, com opções de cores a serem escolhidas pelo Instituto, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência

VALOR TOTAL: R\$ 2.220,00 (dois mil, duzentos e vinte reais).

ASSINATURA: 16/04/2026.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

031502 Administração Geral do RPPS

09.122.0004.2085.0000 Manutenção da Administração Geral do RPPS

3.3.90.39.00 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, Inciso II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e inciso I do art. 2º da Resolução nº 373 de 15 de julho de 2.024

Fernandópolis, 16 de Abril de 2026.

MARCELO HENRIQUE NOSSA

Presidente – IPREM



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Sexta-feira, 17 de Abril de 2026

Edição 1.898



ATOS OFICIAIS

CISARF Consórcio Intermunicipal de Saúde

PORTARIA Nº 026 27 DE MARÇO DE 2026

PORTARIA Nº 026, DE 27 DE MARÇO DE 2026

(Concede férias a servidor e dá outras providências)

MAURO ANDRÉ DE AZEVEDO, Gerente Administrativo do CISARF – Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região de Fernandópolis, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Estatuto,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias ao servidor **RICARDO JOSÉ BELENTANI**, portador do CPF nº 324.***.***8-83, conforme registros funcionais, ocupante do cargo de **Técnico de Enfermagem**, sob regime da C.L.T., provimento efetivo, referente ao período aquisitivo de **17/03/2025 a 16/03/2026**.

Art. 2º As férias serão usufruídas por **30 (trinta) dias**, no período de **01/04/2026 a 30/04/2026**, conforme requerimento do servidor.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fernandópolis/SP, 27 de março de 2026.

MAURO ANDRÉ DE AZEVEDO
Gerente Administrativo do CISARF

CISARF Consórcio Intermunicipal de Saúde

PORTARIA Nº 027 27 DE MARÇO DE 2026

PORTARIA Nº 027 – DE 27 DE MARÇO DE 2026

(Concede férias a funcionária e dá outras providências.)

MAURO ANDRÉ DE AZEVEDO, Gerente Administrativo do CISARF – Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região de Fernandópolis, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias à funcionária **CARMEN SILVIA DE OLIVEIRA MALDONADO E SÁ**, portadora do CPF nº 583.***.***1-91, constante dos registros funcionais, ocupante do cargo de **Motorista/Socorrista**, sob regime C.L.T., provimento efetivo, referentes ao período aquisitivo de **01/07/2024 a 30/06/2025**, para serem gozadas por **30 (trinta) dias**, no período de **01/04/2026 a 30/04/2026**, conforme requerimento.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e dê-se ciência.

CISARF – Fernandópolis, 27 de março de 2026.

MAURO ANDRÉ DE AZEVEDO
Gerente Administrativo do CISARF

CISARF Consórcio Intermunicipal de Saúde

PORTARIA Nº 028 27 DE MARÇO DE 2026

PORTARIA Nº 028 – DE 27 DE MARÇO DE 2026

(Concede férias a funcionário e dá outras providências.)

MAURO ANDRÉ DE AZEVEDO, Gerente Administrativo do CISARF – Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região de Fernandópolis, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias ao funcionário **GENIVALDO LACERDA DA SILVA**, portador do CPF nº 307.***.***8-05, constante dos registros funcionais, ocupante do cargo de **Motorista/Socorrista**, sob regime C.L.T., provimento efetivo, referentes ao período aquisitivo de **17/03/2025 a 16/03/2026**, para serem gozadas por **30 (trinta) dias**, no período de **02/04/2026 a 01/05/2026**, conforme requerimento.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Fernandópolis/SP, 27 de março de 2026.

MAURO ANDRÉ DE AZEVEDO
Gerente Administrativo do CISARF

CISARF Consórcio Intermunicipal de Saúde

PORTARIA Nº 029 27 DE MARÇO DE 2026

PORTARIA Nº 029 – DE 27 DE MARÇO DE 2026

(Concede férias a funcionária e dá outras providências.)

MAURO ANDRÉ DE AZEVEDO, Gerente Administrativo do CISARF – Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região de Fernandópolis, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias à funcionária **THELMA RIBEIRO BENETÃO**, portadora do CPF nº 334.844.118-80, constante dos registros funcionais, ocupante do cargo de **ENFERMEIRA**, sob regime C.L.T., provimento efetivo, referentes ao período aquisitivo de **10/04/2025 a 09/04/2026**, para serem gozadas em **dois períodos iguais de quinze dias**, sendo o **primeiro período de 15/04/2026 a 29/04/2026** e o **segundo período de 13/11/2026 a 27/11/2026**, conforme requerimento.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Fernandópolis, 27 de março de 2026.

MAURO ANDRÉ DE AZEVEDO
Gerente Administrativo – CISARF



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Sexta-feira, 17 de Abril de 2026

Edição 1.898



ATOS OFICIAIS

CISARF Consórcio Intermunicipal de Saúde

PORTARIA Nº 030 27 DE MARÇO DE 2026

PORTARIA Nº 030 – DE 27 DE MARÇO DE 2026
(*Concede férias à funcionária e dá outras providências.*)

MAURO ANDRÉ DE AZEVEDO, Gerente Administrativo do CISARF – Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região de Fernandópolis, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias à funcionária **ALESSANDRA CRISTINA JOAQUIM**, portadora do CPF nº 368.***.***8-57, constante dos registros funcionais, ocupante do cargo de **Coordenadora de Enfermagem**, sob regime **C.L.T., de provimento comissionado**, referentes ao período aquisitivo de **18/10/2024 a 17/10/2025**, para serem gozadas em dois períodos, sendo:

- **1º período:** 16 dias, de **02/04/2026 a 17/04/2026**;
- **2º período:** 14 dias, de **08/09/2026 a 21/09/2026**, conforme requerimento.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Fernandópolis, 27 de março de 2026.

MAURO ANDRÉ DE AZEVEDO
Gerente Administrativo – CISARF

CISARF Consórcio Intermunicipal de Saúde

PORTARIA Nº 031 27 DE MARÇO DE 2026

PORTARIA Nº 031 – DE 27 DE MARÇO DE 2026
(*Concede férias à funcionária e dá outras providências.*)

MAURO ANDRÉ DE AZEVEDO, Gerente Administrativo do CISARF – Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região de Fernandópolis, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias à funcionária **DANIELE CRISTINA MARIANO**, portadora do CPF nº 356.***.***8-66, constante dos registros funcionais, ocupante do cargo de **ANALISTA CLINICO**, sob regime **C.L.T., de provimento Efetivo**, referentes ao período aquisitivo de **08/04/2025 a 07/04/2026**, para serem gozadas em dois períodos, sendo:

- **1º período:** 10 dias, de **08/04/2026 a 17/04/2026**;
- **2º período:** 20 dias, de **24/08/2026 a 12/09/2026**, conforme requerimento.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Fernandópolis, 27 de março de 2026.

MAURO ANDRÉ DE AZEVEDO
Gerente Administrativo – CISARF

CISARF Consórcio Intermunicipal de Saúde

PORTARIA Nº 032 27 DE MARÇO DE 2026

PORTARIA Nº 032 – DE 27 DE MARÇO DE 2026
(*Concede férias ao funcionário e dá outras providências.*)

MAURO ANDRÉ DE AZEVEDO, Gerente Administrativo do CISARF – Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região de Fernandópolis, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias ao funcionário **LEANDRO JUNIO FELICIANO PELISSARI**, portador do CPF nº 346.***.***8-00, constante dos registros funcionais, ocupante do cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, sob regime **C.L.T., de provimento Efetivo**, referentes ao período aquisitivo de **22/04/2025 a 21/04/2026**, para serem gozadas em três períodos, sendo:

- **1º período:** 07 dias, de **09/04/2026 a 15/04/2026**;
- **2º período:** 14 dias, de **08/09/2026 a 21/09/2026**;
- **2º período:** 09 dias, de **15/03/2027 a 23/03/2027**, conforme requerimento.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Fernandópolis, 27 de março de 2026.

MAURO ANDRÉ DE AZEVEDO
Gerente Administrativo – CISARF

CISARF Consórcio Intermunicipal de Saúde

PORTARIA Nº 033 27 DE MARÇO DE 2026

PORTARIA Nº 033 – DE 27 DE MARÇO DE 2026
(*Concede férias à funcionária e dá outras providências.*)

MAURO ANDRÉ DE AZEVEDO, Gerente Administrativo do CISARF – Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região de Fernandópolis, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias à funcionária **DAIANE CONSTANTE TRINDADE**, portadora do CPF nº 381.***.***8-67, constante dos registros funcionais, ocupante do cargo de **TECNICO DE ENFERMAGEM**, sob regime **C.L.T., de provimento Efetivo**, referentes ao período aquisitivo de **28/05/2025 a 27/05/2026**, para serem gozadas em três períodos, sendo:

- **1º período:** 05 dias, de **15/04/2026 a 19/04/2026**;
- **2º período:** 10 dias, de **20/07/2026 a 29/07/2026**;
- **2º período:** 15 dias, de **08/09/2026 a 22/09/2026**, conforme requerimento.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Fernandópolis, 27 de março de 2026.

MAURO ANDRÉ DE AZEVEDO
Gerente Administrativo – CISARF



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Sexta-feira, 17 de Abril de 2026

Edição 1.898



ATOS OFICIAIS

CISARF Consórcio Intermunicipal de Saúde

PORTARIA Nº 034 27 DE MARÇO DE 2026

PORTARIA Nº 034 – DE 27 DE MARÇO DE 2026

(Concede férias a funcionária e dá outras providências.)

MAURO ANDRÉ DE AZEVEDO, Gerente Administrativo do CISARF – Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região de Fernandópolis, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias à funcionária **VIVIANA VANIA ALMEIDA SOUZA**, portadora do CPF nº 174.***.***8-85, constante dos registros funcionais, ocupante do cargo de **ENFERMEIRA**, sob regime C.L.T., provimento efetivo, referentes ao período aquisitivo de **01/05/2025 a 30/04/2026**, para serem gozadas em **dois períodos iguais de quinze dias**, sendo o **primeiro período de 16/04/2026 a 30/04/2026** e o **segundo período de 16/12/2026 a 30/12/2026**, conforme requerimento.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Fernandópolis, 27 de março de 2026.

MAURO ANDRÉ DE AZEVEDO

Gerente Administrativo – CISARF

CISARF Consórcio Intermunicipal de Saúde

PORTARIA Nº 035 27 DE MARÇO DE 2026

PORTARIA Nº 035 – DE 27 DE MARÇO DE 2026

(Concede férias a funcionária e dá outras providências.)

MAURO ANDRÉ DE AZEVEDO, Gerente Administrativo do CISARF – Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região de Fernandópolis, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias à funcionária **MAIRA GABRIELA BOMBONATTI PRADO**, portadora do CPF nº 360.***.***8-06, constante dos registros funcionais, ocupante do cargo de **SERVÇOS GERAIS**, sob regime C.L.T., de provimento Efetivo, referentes ao período aquisitivo de **02/10/2024 a 01/10/2025**, para serem gozadas em três períodos, sendo:

- **1º período:** 14 dias, de **22/04/2026 a 05/05/2026**;
- **2º período:** 05 dias, de **08/06/2026 a 12/06/2026**;
- **2º período:** 11 dias, de **13/10/2026 a 23/10/2026**, conforme requerimento.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Fernandópolis, 27 de março de 2026.

MAURO ANDRÉ DE AZEVEDO

Gerente Administrativo – CISARF

CISARF Consórcio Intermunicipal de Saúde

PORTARIA Nº 036 06 DE ABRIL DE 2026

PORTARIA Nº 036 – 06 de Abril de 2026.

(Dispõe sobre nomeação de funcionário e dá outras providências.)

JOÃO PAULO SALES CANTARELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS, DO ESTADO DE SÃO PAULO E, PRESIDENTE DO CONSELHO DE PREFEITOS DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DE FERNANDÓPOLIS- CISARF, NOS TERMOS DA LEI E T C.

RESOLVE:

Nomear a Senhora **TAMIRIS DE OLIVEIRA FERNANDES**, portadora do RG n.º 41.***.***8-5 SSP/SP e do CPF n.º 363.***.***8-69, para exercer o cargo de **ENFERMEIRO**, na UPA - Fernandópolis, Provimento **CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO**, com vencimento básico no valor de R\$ 4.500,02 (quatro mil e quinhentos reais e dois centavos), mensais.

CISARF - Fernandópolis, em 06 de abril de 2026.

JOÃO PAULO SALES CANTARELLA

Presidente do Conselho de Prefeitos do CISARF

CISARF Consórcio Intermunicipal de Saúde

PORTARIA Nº 037 09 DE ABRIL DE 2026

PORTARIA 037 - 09 de abril de 2026

(Altera a Portaria nº 173/2025, que concedeu férias à funcionária **Moara Carolina Iracema Silva**, e dá outras providências.)

MAURO ANDRÉ DE AZEVEDO, Gerente Administrativo do CISARF – Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região de Fernandópolis, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a Portaria nº 173/2025, de 20 de Outubro de 2025, que concedeu férias à funcionária **MOARA CAROLINA IRACEMA SILVA**, portadora do CPF nº 324.***.***8-00, exercendo o cargo de **TÉCNICA DE ENFERMAGEM**, referente ao período aquisitivo de **26/05/2024 a 25/05/2025**, para ajustar o segundo período de gozo de férias, que passa a vigorar da seguinte forma:

- 1º período: 15 (quinze) dias, de **17/11/2025 a 01/12/2025** (mantido);

- 2º período: **15 (quinze) dias, de 23/04/2026 a 07/05/2026** (alterado);

Art. 2º As demais disposições da Portaria nº 173/2025 permane-



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Sexta-feira, 17 de Abril de 2026

Edição 1.898



ATOS OFICIAIS

cem inalteradas.

Registre-se, publique-se e dê-se ciência.

CISARF – Fernandópolis, 09 de Abril de 2026.

MAURO ANDRÉ DE AZEVEDO

Gerente Administrativo do CISARF

Registrada e arquivada em pasta própria e publicada no quadro de avisos de atos oficiais.

CISARF Consórcio Intermunicipal de Saúde

PORTARIA Nº 038
09 DE ABRIL DE 2026

PORTARIA Nº 038 – DE 09 DE ABRIL DE 2026

(Concede férias à funcionária e dá outras providências.)

MAURO ANDRÉ DE AZEVEDO, Gerente Administrativo do CISARF – Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região de Fernandópolis, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias à funcionária **GRAZIELI GUARNIERI PUPIM**, portadora do CPF nº 342.***.**8-88, constante dos registros funcionais, ocupante do cargo de **PSICOLOGO**, sob regime **C.L.T., de provimento Efetivo**, referentes ao período aquisitivo de **01/04/2025 a 31/03/2026**, para serem gozadas em dois períodos, sendo:

- **1º período:** 15 dias, de **13/04/2026 a 27/04/2026**;
- **2º período:** 15 dias, de **06/07/2026 a 20/07/2026**, conforme requerimento.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Fernandópolis, 09 de Abril de 2026.

MAURO ANDRÉ DE AZEVEDO

Gerente Administrativo – CISARF

CISARF Consórcio Intermunicipal de Saúde

PORTARIA Nº 039
14 DE ABRIL DE 2026

PORTARIA Nº. 39/2026

Designa Comissão de Avaliação de Imóveis no âmbito do Consórcio Intermunicipal da Saúde da Região de Fernandópolis – CISARF e dá outras providências.

JOÃO PAULO SALES CANTARELLA, Presidente do Conselho de Prefeitos do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DE FERNANDÓPOLIS – CISARF, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais,

CONSIDERANDO a necessidade permanente de avaliação

de bens imóveis de interesse da Administração Pública, para fins de aquisição, locação, alienação, permuta ou outras formas de destinação;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a continuidade mínima dos serviços administrativos, em observância ao princípio da continuidade do serviço público;

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 14.133/2021 e a observância dos princípios que regem a Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região de Fernandópolis – CISARF, a Comissão de Avaliação de Imóveis, com a finalidade de proceder à avaliação de bens imóveis de interesse direto ou indireto da Administração.

Art. 2º Ficam designadas para compor a Comissão de Avaliação de Imóveis as seguintes servidoras:

- **Jaqueline Lopes dos Santos Calgario**, portadora do RG nº 47.7**.**8-8 SSP/SP e do CPF nº 398.3**.**8-90, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, que exercerá a **função de Presidente**;

- **Maira Gabriela Bombonatti Prado**, portadora do RG nº 45.0**.**6-4 e do CPF nº 360.9**.**8-06, ocupante do cargo de Serviços Gerais, que exercerá a função de membro; e

- **Cristiane da Mata Toninho dos Reis Calgario**, portadora do RG nº 23.8**.**1-1 SSP/SP e do CPF nº 169.8**.**8-30, ocupante do cargo de Coordenadora Administrativa, que exercerá a função de membro.

Art. 3º Compete à Comissão de Avaliação de Imóveis: proceder à realização de vistorias nos imóveis; elaborar laudos de avaliação contendo a descrição detalhada do bem, seu estado de conservação e o respectivo valor estimado; emitir pareceres devidamente fundamentados; e avaliar imóveis públicos ou particulares sempre que solicitado pela Administração do Consórcio.

Art. 4º As avaliações deverão observar os parâmetros do mercado imobiliário local e regional, as normas técnicas aplicáveis, especialmente as expedidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, bem como a legislação vigente e os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade e interesse público.

Art. 5º Os trabalhos da Comissão deverão ser formalizados por meio de laudo circunstanciado, contendo a identificação do imóvel, a metodologia adotada, os critérios utilizados, a fundamentação da avaliação e o respectivo valor atribuído ao bem.

Art. 6º Quando convocados, os membros da Comissão ficarão à disposição para o desenvolvimento dos trabalhos instituídos nesta Portaria.

Art. 7º O exercício das atividades da Comissão não será remunerado, sendo considerado de relevante interesse público.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º Revogam-se as disposições em contrário.



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Sexta-feira, 17 de Abril de 2026

Edição 1.898



ATOS OFICIAIS

DÊ-SE CIÊNCIA, CUMpra-SE E PUBLIQUE-SE.

Fernandópolis/SP, 14 de Abril de 2026.

JOÃO PAULO SALES CANTARELLA

Presidente do Conselho de Prefeitos do CISARF

CISARF Consórcio Intermunicipal de Saúde

PORTARIA Nº 040
14 DE ABRIL DE 2026

PORTARIA Nº 040 – DE 14 DE ABRIL DE 2026

(Concede férias a funcionária e dá outras providências.)

MAURO ANDRÉ DE AZEVEDO, Gerente Administrativo do CISARF – Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região de Fernandópolis, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias à funcionária **INAINA LARA FERNANDES**, portadora do CPF nº 222.9**. **8-03, constante dos registros funcionais, ocupante do cargo de **COORDENADORA GERAL**, sob regime **C.L.T., provimento efetivo/comissionado**, referentes ao período aquisitivo de **01/07/2025 a 30/06/2026**, para serem gozadas por **30 (trinta) dias**, no período de **16/04/2026 a 15/05/2026**, conforme requerimento.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e dê-se ciência.

CISARF – Fernandópolis, 14 de Abril de 2026.

MAURO ANDRÉ DE AZEVEDO

Gerente Administrativo do CISARF